



RQ 1631 /2012

REQUERIMENTO Nº
(Da Deputada Arlete Sampaio)

Requer a realização de Audiência Pública Itinerante para debater a o Decreto do Distrito Federal nº 33.520, de 3 de fevereiro de 2012, que "cria a Comissão para a Regularização Fundiária do Parque Ecológico Ezechias Heringer, Região Administrativa do Guará – RA X".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Em consonância com o que determina o art. 99, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requiero a V. Exª. a realização de Audiência Pública Itinerante no dia 24 de agosto de 2012, sexta-feira, às 9h00min, no Parque Ecológico Ezechias Heringer, na Região Administrativa do Guará, para debater o Decreto do Distrito Federal nº 33.520, de 3 de fevereiro de 2012, que "cria a Comissão para a Regularização Fundiária do Parque Ecológico Ezechias Heringer, Região Administrativa do Guará – RA X".

JUSTIFICAÇÃO

O Parque Ecológico Ezechias Heringer, também conhecido como "Parque do Guará", existe desde a década de 60, segundo informa o Relatório de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas do Distrito Federal e o próprio Plano Diretor do Guará. Após a edição de sucessivos decretos promovendo a destinação de áreas para o Parque do Guará (Decreto nº 3.597/1977, Decreto nº 7.910/1984, Decreto nº 7.969/1984, Decreto nº 8.129/1984 e Decreto nº 11.285/1988), foi sancionada a Lei nº 1.826, 13 de janeiro de 1998, criando o Parque Ecológico Ezechias Heringer, com área total de 306,44 hectares. Os objetivos do Parque são a proteção da flora, da fauna e dos recursos hídricos locais, além da promoção de atividades educativas, culturais e de lazer em contato harmônico com o meio natural.

Registre-se, a propósito, que em 1994, foi aprovada a Lei nº 756, que rebatizou o Parque do Guará com o nome do ambientalista e engenheiro agrônomo Ezechias Heringer, que veio para Brasília a convite do Presidente Juscelino Kubitschek e foi pioneiro no estudo do Cerrado e de suas orquídeas, principalmente das localizadas na área em que hoje está o Parque que leva seu nome.

A preservação do Parque significa muito para a comunidade do Guará e mais ainda para o Distrito Federal e para todo o Brasil, afinal sua mata abriga duas espécies raríssimas e ameaçadas de extinção: o *Podocarpus sellowii* e o *Equisetum Giganteum*. O *Podocarpus sellowii* é um pequeno pinheiro, cujo gênero é pouco conhecido, sendo representado, no Brasil, por apenas duas espécies. No interior do Parque foram ainda encontradas 59 espécies de arbustos e ervas e 72 espécies de orquídeas, que tornam o ecossistema local ímpar, pois a quantidade equivale a mais



de 30% da flora orquídea do Distrito Federal. O Parque também é um importante corredor de fauna, uma vez que o córrego do Guará deságua no córrego Riacho Fundo, no Santuário de Vida Silvestre do mesmo nome.

O Parque Ezechias Heringer tem sofrido severas agressões e alterações em sua fisionomia natural, decorrentes, em grande medida, do processo de urbanização a que foram sujeitas as áreas a ele adjacentes (construção de grandes áreas edificadas, infraestrutura de transporte), das ocupações irregulares de chácaras em seu interior e também da ganância de grupos políticos e imobiliários que insistem em reduzir a área de reserva ecológica em benefício próprio.

Sensível à mobilização histórica da população do Guará, que há décadas luta pela definitiva regularização e implantação do Parque Ezechias Heringer, o Governador Agnelo editou o Decreto nº 33.520, de 3 de fevereiro de 2012, que "*cria a Comissão para a Regularização Fundiária do Parque Ecológico Ezechias Heringer, Região Administrativa do Guará – RA X*". A Comissão tratará da execução das medidas necessárias para a readequação das poligonais do Parque e da retirada dos ocupantes irregulares, sendo vedadas quaisquer alterações de uso do solo para fins imobiliários.

A sociedade organizada do Guará deseja participar ativamente do trabalho e das decisões dessa Comissão, prestando sua contribuição para a tão almejada regularização do Parque Ezechias Heringer. Nesse sentido, proponho uma audiência pública *in loco*, nos termos do que autoriza o Regimento Interno desta Câmara, em seu art. 99, a saber:

"Art. 99. As sessões da Câmara Legislativa serão:

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...).

§ 1º As sextas-feiras serão reservadas para audiências realizadas nos gabinetes dos Deputados Distritais ou itinerantes.

§ 2º As audiências públicas poderão ser realizadas em sessão itinerante, quando convocadas pelo Presidente ou a requerimento de, no mínimo, um terço dos Deputados Distritais, aprovado por maioria absoluta dos membros da Casa."

Diante de todo o exposto, restam claros o mérito e a oportunidade deste debate, para o qual solicito o apoio e a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, em

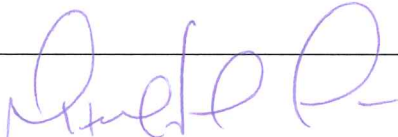
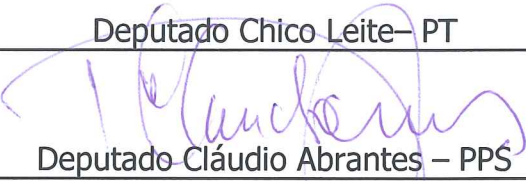
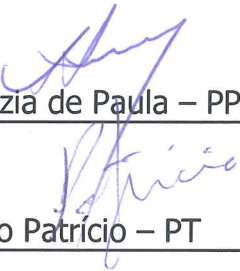
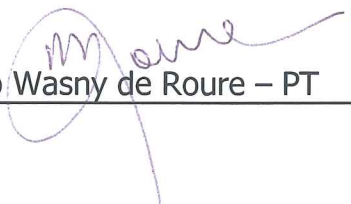
DEPUTADA ARLETE SAMPAIO

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1631/2022

Folha Nº 02 Paulo



 Deputado Agaciél Maia – PTC	Deputado Aylton Gomes– PR
Deputado Benedito Domingos – PP	Deputado Chico Leite– PT
Deputada Celina Leão – PSD	 Deputado Cláudio Abrantes – PPS
Deputado Chico Vigilante – PT	Deputado Dr. Michel– PSL
Deputado Cristiano Araújo – PTB	Deputada Eliana Pedrosa– PSD
Deputado Evandro Garla – PRB	Deputada Liliane Roriz – PSD
Deputado Joe Valle – PSB	 Deputado Olair Francisco – PTdoB
Deputada Luzia de Paula – PPS	 Deputado Prof. Israel Batista – PDT
 Deputado Patrício – PT	Deputado Siqueira Campos – PSC
Deputado Robério Negreiros – PMDB	Deputado Rôney Nemer– PMDB
Deputado Raad Massouh – PPL	 Deputado Wasny de Roure – PT
Deputado Washington Mesquita – PSD	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLÊNÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Assessoria de Plenário para inclusão em ordem do dia.

Em, 28/06/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat. 10.694

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1631/2012

Folha Nº 04 *Paulo*